



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

LEI Nº 656/2006

“Dispõe sobre o índice real de Aumento sobre a remuneração dos Vereadores para o exercício de 2006”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aplicado o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 meses (maio de 2005 a junho de 2006), no percentual de 2,7516%, sobre os vencimentos dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba-MG.

Parágrafo 1º - Também será aplicado o mesmo índice sobre os subsídios extraordinários que se trata o artigo 5º da Lei 620/04.

Art. 2º - Receita e ratifica a Lei nº 620/2004 em todo o seu conteúdo, ressalvada a aplicação do índice acima mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2006.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Aracitaba, 15 de setembro de 2006.

Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal